

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 1652 de 07 de Abril de 2021

Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONT. Nº 10/2021/CMM - CONTRATADO (A): MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 07.931.627/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de equipamento de informática (notebooks) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** até 31/12/2021, a contar de 29/03/2021. **VALOR:** R\$ 95.970,00 (noventa e cinco mil novecentos e setenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.01.01.031.0022.4001.449052 ficha 09 e 01.01.01.031.0022.4004.449052 ficha 18. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.411, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“Cria a Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal do município de Mariana e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Patrulha Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no município de Mariana e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006, (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. O patrulhamento visa garantir a fiscalização no cumprimento das medidas protetivas de urgência, da Lei Maria da Penha e a efetividade atuando na prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica, integrando ações, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, neste município.

Art. 2º. As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

I - Orientar a Guarda Municipal de Mariana no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II - Nortear os Guardas Civis Municipais da patrulha e os demais agentes públicos envolvidos, para atuarem com mais sensibilidade e conhecimento sobre a realidade das vítimas e executar de forma correta e eficaz o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento célere, humanizado e qualificado;

III - Orientar o Executivo no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV - Orientar e garantir o atendimento sem vitimização, de maneira humanizada e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, e da não discriminação;

V - Viabilizar a Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência.

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha atuará na fiscalização, proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência em situação de violência no município de Mariana.

Art. 3º. A coordenação da Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social, em consonância com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 1º. As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.

§ 2º. Ao organizar o grupo de trabalho para realizar o patrulhamento, deverá obrigatoriamente, ter a presença de uma mulher como integrante.

Art. 4º. As secretarias municipais de Segurança e Assistência e Social mediante articulação com os órgãos públicos do Estado, União e Poder Judiciário, poderão definir atos complementares que auxiliem e garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Mariana/MG, de forma a não onerar a administração municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 31 de março de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.412, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Estabelece as entidades religiosas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de emergência em saúde ou calamidade pública no município de Mariana-MG”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que as entidades religiosas e templos de qualquer culto são atividades essenciais em períodos de emergência em saúde e calamidade pública no município de Mariana-MG, sendo vedada a determinação de fechamento total destes locais.

§ 1º. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nas Igrejas, Cultos ou Tempos religiosos dentro das regras sanitárias estabelecidas para estes casos, de acordo com a gravidade da situação, desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

§ 2º. Deverá ser mantido o atendimento presencial nas Igrejas ou Templos religiosos, nos termos da inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, do livre exercício dos cultos religiosos, garantido na forma da lei a proteção a estes locais e às suas liturgias, conforme art. 5º, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de abril de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.391, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 151.420,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.354, de 23/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 151.420,00 (seis milhões novecentos e dois mil novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)**.

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....1.250,00

04.122.0001.2.038-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....150,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319094 1102 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....5.600,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319094 1102 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....550,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319094 1102 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....12.300,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....5.450,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319011 1229 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....350,00

08.244.0019.2.315-319113 1229 - Obrigações
Patronais.....20,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....350,00

08.243.0009.2.403-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....250,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....950,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....67.000,00

12.361.0018.2.642-319094 1118 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....1.250,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319094 1101 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....4.550,00

12.361.0018.2.460-339046 1101 - Auxilio
Alimentação.....1.200,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....11.950,00

12.365.0018.2.645-319013 1101 - Obrigações
Patronais.....26.900,00

12.365.0018.2.645-319113 1101 - Obrigações
Patronais.....4.050,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-339046 1119 - Auxilio
Alimentação.....150,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2629-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....4.100,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....650,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Manutenção das Atividades da SEMESP

27.812.0014.2.430-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....2.350,00

27.812.0014.2.430-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....50,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
151.420,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....1.400,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....5.600,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....550,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....12.300,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.450,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 1229 - Contratação por Tempo Determinado.....370,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....600,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....950,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1118 - Contratação por Tempo Determinado.....1.250,00

12.361.0018.2.642-319113 1101 - Obrigações Patronais.....67.000,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....5.750,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....42.900,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-319113 1118 - Obrigações Patronais.....150,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.100,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....650,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Manutenção das Atividades da SEMESP

27.812.0014.2.430-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....2.400,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
151.420,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de fevereiro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.395, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Reabre Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$
122.000,00”*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.364, de 04/09/2020 que autorizou a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício anterior e com base no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte Crédito Especial no valor de **R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Aquisição de Veículos - Convênio de Saída nº 1491000993/2020

06.122.0017.1.463-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....12.000,00

06.122.0017.1.463-449052 1124 - Equipamentos e Material
Permanente.....110.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
122.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à reabertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Aquisição de Armamento, Munição e Equipamentos de Defesa

06.181.0017.1.273-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....12.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$
12.000,00**

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º também decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1124 - Outras Transferências de Convênios	1124	110.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		R\$ 110.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
122.000,00**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de fevereiro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.465, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica, gestão 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.410, de 31/03/2021 que modifica do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/ FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.410/2021:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares: César Augusto Machado Rodrigues

Érica Costa Rodrigues.

Suplentes: Rosângela Aparecida Lopes da Silva

André Luiz Eduardo.

II - Representantes de Professores da Educação Básica:

Titular: Dejanira de Oliveira Ramos

Suplente: Valquíria Lucília Ramos

III - Representantes dos Diretores das Escola Básicas Públicas:

Titular: Renata Romualdo Diório

Suplente: Hormelina Maria Oliveira

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Lucilene Roberto

Suplente: Marinilce Amélia Vital de Brito Rosa

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Ronaldo Ildefonso

Nátalia Aparecida Duarte da Cruz

Suplente: Daniele Souza Paiva

Kátia Maria dos Santos Quirino

VI - Representantes dos Estudantes das Escolas Básicas Públicas:

Titulares: Marcilene de Castro Lucas

Juliana Alves da Silva

Suplentes: Valdirene de Oliveira Vitorino Alves

Marcilene Sales

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Carine Camacho

Suplente: Suely do Pilar Xavier

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Camila Mol Santos Costa

Suplente: Elisamar Barbosa Martins

IX - Representantes da Organização da Sociedade Civil:

Titular: Lúcio de Oliveira Costa

Suplente: Fernanda Caetano Costa

Art. 2º - As competências do referido Conselho Municipal estão descritas na Lei que o instituiu.

Art. 3º - Ficam convocados os conselheiros de que trata o art. 1º deste Decreto para reunião de posse a realizar-se no dia **07 de abril de 2021**, às **9:00 horas**, de forma virtual.

Art. 4º- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será até 31 de dezembro de 2022, conforme § 1º, do art. 4º, da Lei Munciiipal nº 3.410/2021

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.435, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“Abre Transferencia ao IPREV no valor de R\$ 40.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.354, de

23/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV

09.122.0004.8.011-339035 1105 - Serviços de
Consultoria.....40.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
40.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV

09.122.0004.8.011-339036 1105 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....40.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
40.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Mariana, 04 de março de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.414, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 491.416,71 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.387, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 491.416,71 (quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Fomento e Promoção de Projetos Sociais - FIA

08.243.0009.0.097-335041 1200 -

Contribuições.....491.416,71

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
491.416,71**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, no valor de **R\$ 491.416,71 (quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)**, de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1200 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	1200	491.416,71
Total do Superavit Financeiro		R\$ 491.416,71

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
491.416,71**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 15 de fevereiro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 13, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Designa servidor para alimentação e rotina de atualização da disponibilidade das informações no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-IPREV-Mariana.”

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº 190/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência e garantir que as informações estejam precisas e seguras aos usuários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana, com integralidade, confidencialidade e disponibilidade;

RESOLVE:

Art.1º-Designar a servidora **Roseli Vieira da Paixão Marins** para alimentação e rotina de atualização da disponibilidade das informações no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 07 de 01/02/2021 e as disposições em contrário e.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 104, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados **Ginaldo Jane dos Santos** e **Marcelo Ramos** do cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir do dia 23 de março de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 106, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Lucenir Santana** do cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir do dia 05 de abril de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de equipamentos e material médico hospitalar em atendimento às ações de enfrentamento e combate do COVID-19 no Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** CONCEITO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.583.629/0001-13; GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 09.426.307/0001-23; EQUIPEX COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 08.719.179/0001-43 **Fund. Legal:** Art. 24, IV da Lei nº 8666/93 e suas alterações. Mariana, 30/03/2021. Danilo Brito das Dores - Sec. Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - Fica ratificada a dispensa de licitação para contrato de rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento da ICISMEP e prestação de serviços de Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos; Assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar (plantões) em unidade(s) de saúde situada(s) no município de Mariana e Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS. **CONTRATADO (A):** INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARA OPEBA - ICISMEP, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10. **Fund. Legal:** Lei nº 8666/93 e suas alterações; Lei Municipal nº 3403/2021. Mariana, 30/03/2021. Danilo Brito das Dores - Sec. Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para contratação de

empresa por meio de credenciamento, para prestação de serviços de hospedagem em atendimento às demandas de diversas Secretarias Municipais. **CONTRATADO (A):** MINAS POUSADA E HOTEL LTDA - ME, CNPJ nº 06.036.276/0001-06; ARAÚJO CHAGAS & FERNANDES LTDA. (Pousada da Chácara), inscrita no CNPJ nº 05.635.286/0001-03; BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA (Hotel Brasil Real), CNPJ nº 03.206.602/0001-98; POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.834.304/0001-66; CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA - ME, CNPJ nº 08.689.992/0001-18; HOTEL FAÍSCA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.686.072/0001-37; CAMELLO EMPREENHIMENTO HOTELEIRO LTDA (Pousada Contos de Minas), CNPJ nº 05.524.659/0001-60; VALERIA PEREIRA LOPES - ME (POUSADA LADIM), CNPJ nº 35.030.668/0001-66; JOSÉ MAGELA EDUARDO - ME (Hotel Águas Claras), CNPJ nº 41.902.933/0001-51, **no valor total estimado** de R\$ 451.205,00 na **dotação orçamentária** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 537; 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 645; 2401.13.392.0016.2.074-339039 1100 ficha 664; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 781. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 30/03/2021. Secretarias Municipais SEGOV, SEMESP e SECTUP.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL) , **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP **(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);**
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal - com data de expedição;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (**2 vias**) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, exigido no edital, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**);

Nas datas 7 e 8 de abril de 2021 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Professor de Educação Básica - Artes - Anos finais Ensino Fund.:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
47409	LÍGIA ALÉSSIO VELOSO	09/02/1979

Professor de Educação Básica - Inglês - Anos finais Ensino Fund.:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
52571	ALINA A PARECIDA DE PAULA	28/07/1981

OBSERVAÇÃO SOBRE A ESCOLHA DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação convoca os interessados, habilitados, para a celebração de **contrato temporário** junto ao Município de Mariana, ressaltando que a referida contratação seguirá os critérios constantes no "**Processo Seletivo - Edital 001/2018**", e realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida João Ramos Filho, 298 - Bairro Barro Preto, nesta cidade, para as funções disponibilizadas no quadro constante do Anexo I.

ANEXO I

Cargo	Vaga	Horário	Data
PEB Ensino Fundamental - anos finais Artes. 21 aulas E.M Prof.ª Celina Célia Gomes (4 aulas/tarde). E.M Bento Rodrigues (1 Aula/tarde). E.M Mainart (4 aulas/manhã). E.M Joaquim Emilio (4 aulas/tarde). E.M Dante Luiz dos Santos (4 aulas/tarde). CEMPA. Centro Educação Municipal Padre Avelar (5 aulas/tarde).	01	9h	12/04/2021
PEB Ensino Fundamental - anos finais Inglês. 20 aulas Escola Sinhô Machado.. Turno manhã e tarde	01	09:15h	12/04/2021

EDITAL SMS Nº004/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Reabertura de prazo para inscrição

O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a reabertura de prazo para inscrição para realização de Seleção Pública Simplificada, ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de Médico ESF- Estratégia de Saúde da Família, de acordo com a Lei Complementar 175/2018 e demais legislações pertinentes e normas municipais, em consonância com a Resolução 01/2021 e 06/2021 do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana”.

O presente processo visa selecionar candidatos contratação temporária, em regime próprio de contratação, consoante com os anexos do presente, nos termos dos princípios norteiam a administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (Dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mariana.

1.3 As informações referentes ao cargo tais como carga horária, remuneração, atribuições etc.; são os constantes no presente edital.

1.4 O Processo será coordenado pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal de Mariana-MG;

1.5 - O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição (Anexo I);

b) Prova de título (“curriculum vitae”); (Anexo II)

1.6 - A etapa de avaliação curricular será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, forma formada pela Coordenadoria da Atenção Primária, pela responsável pela Coordenadoria do RH da Secretaria de Saúde, e pela Subsecretaria de Planejamento em Saúde e Gestão.

2 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 - Ao se inscrever o candidato estará sujeito de forma irrestrita às condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento. A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1 - No ato da inscrição, que ocorrerá nos períodos de **07/04/2021 à 14/04/2021**, os candidatos deverão entregar, pessoalmente, em um só ato, cópia dos documentos descritos no Anexo I, bem como cópia autenticada dos Títulos, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

2.1.1.1 - Os documentos serão entregues somente na recepção do RH da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Wenceslau Brás, n. 461, Centro, Mariana-MG, CEP 35420-000, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

2.1.1.2 - As inscrições serão realizadas mediante entrega, pessoalmente, da Ficha de Inscrição (Anexo I) e do “curriculum vitae” (Anexo II), devidamente preenchidos, documento de identidade, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, certificado de conclusão do curso superior na área e devido registro no conselho de classe;

2.1.2 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

2.2 - Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documento.

2.2.1 - Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo.

2.2.2 - A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

2.3 - Os Títulos serão pontuados conforme item 6.1.

2.4- O candidato que PRESTAR qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2.5. Esse processo seletivo oferta um total de 20(vinte) vagas, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD)

2.5.1 Em atendimento a Lei Federal nº7.853/1989, Decreto Federal 3.298/1999, aletrado pelo Decreto 5.296/2004 , Decreto Federal nº 9.508/2018 , 5%(cinco por cento) do total das vagas oferecidas nesse Processo Seletivo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função .

2.5.2 Caso a aplicação do percentual ao que trata o subitem 2.5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20 %(vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do §2º do Art.5º da Lei 8.112/1990 e suas alterações.

2.5.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art.2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art.4º do Decreto Federal nº3.298/199, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do Art.1º da Lei nº 12.764 , de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº377 do Superior Tribunal de Justiça , assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.5.6 Considerando os percentuais citados e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade do PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.

2.5.7 Para concorrer a vaga destinada as pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, o candidato no ato da inscrição deverá:

- a. Informar que é PCD e deseja concorrer a vaga
- b. Enviar no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão.

2.5.7.1 O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, deverá conter as seguintes informações:

- a. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c. A limitação no desempenho das atividades;
- d. A restrição de participação

2.5.8 O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

2.5.8.1 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.5.8.2 O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

2.5.9. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação.

2.5.10 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a. Não entregar o Laudo Médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
- b. Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c. Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado edital; ou
- d. Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no edital;

- e. Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
- f. Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

2.5.11 O Município de Mariana designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

- a. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b. A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c. A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d. A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e. O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

2.5.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.5.13 Para a contratação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica nomeada pelo Município de Mariana e análise de equipe multiprofissional designada pelo Município de Mariana que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Emprego Temporário, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 - São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações militares;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo

4 - DOS CARGOS:

4.1 - Os cargos, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária	No. Vagas	Remuneração	Escolaridade/Exigência
--------------	----------------------	------------------	--------------------	-------------------------------

MÉDICO - ESF	40 horas semanais	04	R\$ 12.796,80 mensal	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, Comprovação de no mínimo 2 anos no exercício da especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.
--------------	-------------------	----	-------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.2 - As atribuições deverão seguir as descrições abaixo:

MÉDICO ESF - Estratégia Saúde da Família: - Atribuições: atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, para realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos ou procedimentos médicos como lavagens de ouvidos entre outros que devam ser realizados na própria UBS, em visitas domiciliares e nas instituições de longa permanência; atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, instituições de longa permanência, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias

5 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 - Os candidatos inscritos serão avaliados através da análise de "curriculum vitae" com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 3.0 deste Edital.

6 - DA ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 - A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

I - Doutorado (3,0) três pontos;

II - Mestrado (2,0) dois pontos;

III - Pós Graduação (1,0) um ponto;

IV - Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 200 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (2,0) dois pontos.

6.2 - Será computada a somatória da titulação mais os cursos de especialização e o tempo de experiência profissional, nos termos dos incisos acima.

I- experiência profissional (2,0) dois pontos

6.3 - A comprovação das atividades de experiência poderá ser feita mediante a apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 - Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato que apresentar o maior tempo de experiência profissional e, persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo.

8.2 - A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular.

8.3 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Mariana-MG e publicado no diário oficial do município, O Monumento.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado localizado na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 13h às 17horas até três diasúteis após o resultado.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação para contratação, respeitado o direito discricionário da Administração em rever fundamentadamente os seus atos, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.1.1 - A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.1.1.2 - Após a publicação o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada neste Edital. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga.

10.2 - Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato público nos termos da Lei Complementar 175/2018.

10.3 - O contrato administrativo de trabalho terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de Mariana, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

11.2 - As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.

11.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do município.

11.4 - Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Julgamento e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Mariana, 19 de Março de 2021.

Danilo Brito das Dores
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3X4

INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato:			
Nacionalidade:	Data de Nascimento:		
Idade:	Estado Civil:	Sexo:	Nº de filhos:
Local de nascimento:	UF:	Identidade:	
Endereço:		nº	
Bairro:	Cidade:	UF:	
CPF:	Portador de Deficiência: () sim () não		
Telefone residencial:	Telefone para recado:		
Documentos entregues: () cópia da Carteira de Identidade () cópia do CPF () cópia de comprovante de endereço () <u>Currículo Vitae, documentado</u> () cópia certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino			
Mariana, de _____ / _____			
Assinatura do Candidato		Assinatura do Funcionário responsável pela inscrição	

ANEXO II

ESTRUTURA DO CURRÍCULO VITAE (SUGESTÃO)

A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.

1.1.

Nome:

1.2. CPF:

1.3. RG:

1.4. Carteira de Trabalho:
de Eleitor:

1.5. Título

1.6. Nascimento: _____ / _____ / _____

1.7. Nacionalidade:

1.8. Estado Civil:

1.9. Sexo:

1. E-mail:

1. Telefone Residencial/Celular:

1.

Endereço:

Cidade:

2 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE

3 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (As três últimas instituições que trabalha ou ou, com o cargo ocupado e tempo de serviço, devidamente comprovados*)

4 - ATIVIDADES EXTRACURRÍCULARES

5 - CURSOS REALIZADOS (Apresentar certificado dos cursos com a carga horária)

ANEXO III

RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)

Ilm.º (a). Sr.(a). Presidente da Comissão Responsável pela avaliação de médicos para atender o

Edital

Nome:

(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para médico-ESF ou médico (rede) de acordo com o edital, venho solicitar a V. S.^a revisão da análise curricular, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Mariana , ____/____/____

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

IPREV MARIANA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2020. Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de gestão previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incluindo implantação e migração de dados, suporte mensal e treinamento, para atender as necessidades do IPREV MARIANA. **Empresa vencedora:** UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.175.059/0001-74. **Valor total:** R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses a contar de 03/04/2021. **Fundamentação legal:** Lei 8.666/93. Mariana 02 de abril de 2021. Diretora Presidente Elizangela Sara Lana Gomes.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a AÇÃO SOCIAL DA CATEDRAL BASILICA DE MARIANA **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para repasse de recurso financeiro para realização *on line* da celebração e transmissão dos atos litúrgicos e culturais da Semana Santa do município de Mariana. **VALOR:** R\$ 55.700,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 658. **DATA:** 30/03/2021 **PRAZO:** Até

31/05/2021 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal de Mariana em exercício.

CONTRATO Nº 093/2021 CONTRATADO (A): MATRIX ARTES CANTARIA E RESTAURAÇÃO LTDA. - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de criação e confecção de obra de arte em pedra, utilizando técnica de cantaria. **VALOR:** R\$ 150.450,00 **PRAZO:** 90 dias **DATA:** 25/03/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 339039 Ficha 645. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 098/2021 CONTRATADO (A): CERVEJARIA E DISTRIBUIDORA BIER LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de refeições para atendimento a diversas secretarias municipais. **VALOR:** R\$ 494.537,50 **PRAZO:** 12 meses **DATA:** 29/03/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 537; 0201.04.122.0001.2.038-339039 1100 ficha 008; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478; 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 645; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 781. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 099/2021 CONTRATADO (A): DÉCIO OSORIO - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de refeições para atendimento a diversas secretarias municipais. **VALOR:** R\$ 353.661,50 **PRAZO:** 12 meses **DATA:** 29/03/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 537; 0201.04.122.0001.2.038-339039 1100 ficha 008; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478; 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 645; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 781. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 100/2021 CONTRATADO (A): RANCHO DA PRAÇA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de refeições para atendimento a diversas secretarias municipais. **VALOR:** R\$ 494.537,50 **PRAZO:** 12 meses **DATA:** 29/03/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 537; 0201.04.122.0001.2.038-339039 1100 ficha 008; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478; 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 645; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 781. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 101/2021 CONTRATADO (A): FERNANDA BEATRIZ DUTRA RAMOS - ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de refeições para atendimento a diversas secretarias municipais. **VALOR:** R\$ 224.346,50 **PRAZO:** 12 meses **DATA:** 29/03/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 537; 0201.04.122.0001.2.038-339039 1100 ficha 008; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478; 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 645; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 781. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 102/2021 CONTRATADO (A): MAFIA & LAGE GASTRONOMIA E ARTE LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de refeições para atendimento a diversas secretarias municipais. **VALOR:** R\$ 494.537,50 **PRAZO:** 12 meses **DATA:** 29/03/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 537; 0201.04.122.0001.2.038-339039 1100 ficha 008; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478; 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 645; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 781. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 103/2021 CONTRATADO (A): ESPAÇO ABRO LOCAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de refeições para atendimento a diversas secretarias municipais. **VALOR:** R\$ 494.537,50 **PRAZO:** 12 meses **DATA:** 29/03/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 537; 0201.04.122.0001.2.038-339039 1100 ficha 008; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478; 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 645; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 781. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 104/2021 CONTRATADO (A): HELAINEMAYRE FARIA- ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de refeições para atendimento a diversas secretarias municipais. **VALOR:** R\$ 210.750,50 **PRAZO:** 12 meses **DATA:** 29/03/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 537; 0201.04.122.0001.2.038-339039 1100 ficha 008; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478; 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 645; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 781. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 105/2021 CONTRATADO (A): GOMES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI. **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de refeições para atendimento a diversas secretarias municipais. **VALOR:** R\$ 210.750,50 **PRAZO:** 12 meses **DATA:** 29/03/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 537; 0201.04.122.0001.2.038-339039 1100 ficha 008; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478; 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 645; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 781. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2016 LOCADOR (A): MAURILIO CAMELO DE SOUZA **OBJETO:** Dilação de prazo por 30 dias. **DATA:** 03/02/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087 339036 1101 Ficha 337. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 CONTRATADO (A): DROGAFONTE LTDA **OBJETO:** Aquisição de medicamentos padronizados de acordo com REMUME e RENAME em atendimento às demandas das farmácias públicas municipais e unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 14/02/2022 **VALOR:** R\$ 574.190,00 **DATA:** 15/02/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.1.458-339030 1154 ficha 801; 0701.10.302.0024.1.458-339030 1159 ficha 164; 0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 198. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

4º TERMO ADITIVO CONT. Nº 112/2017 LOCADOR (A): ALEXSANDER DA COSTA CALDERARO LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 19/03/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339036 1159 ficha 157. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 232/2019 CONTRATADO (A): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP **OBJETO:** Adequação qualitativa dos serviços contratados. **VALOR:** R\$ 47.583,20 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421-339039 1100 FICHA 618. **DATA:** 24/03/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO CONT. Nº 066/2016 CONTRATADO (A): ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA- EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 03 meses **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178 **DATA:** 25/02/2021 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, C/C § 4º da Lei 8.666/93. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 CONTRATADO (A): BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A **OBJETO:** Alteração do valor do item 172 e, conseqüentemente, o valor total do termo contratual que passará a ser de R\$ 871.981,04. **DATA:** 17/03/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações Diversas: Atas

Publicações Diversas: Atas

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

ATA da reunião de Posse dos Conselheiros - 10 de março de 2021

Aos 10 (dez) de março do ano de 2021, às 10h, ocorreu a posse dos novos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, biênio 2021-2023. O conselho é composto por 21 membros efetivos com respectivos suplentes, que representam os poderes Executivo, Legislativo municipais, além de instituições da sociedade organizada. A posse foi realizada de forma online pela plataforma *Google Meet*. Foram empossados os seguintes representantes: Cristiano Casimiro dos Santos, Silas Sampaio Teixeira e Andréa Cristina Umbelino, pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer; Carla Queiroz e Alessandra Martins da Costa Menezes, pela Secretaria de Meio Ambiente; Hormelina Maria Oliveira e Renata Romualdo Diório pela Secretaria de Educação; Pedro Mol Leite pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Francisco Carlos de Lima, representante do Poder Legislativo Municipal; Antônio Diniz e Lucas Borges representantes da MARIANATUR; Carlos Alberto Alves e Geraldo Magela da Trindade representantes da AGTURB; Milton Manuel de Sena representante da FEAMMA; Vitor Sérgio Gomes, representante da Arquidiocese; Amarildo Pereira de Souza e Denis Almeida,

representantes da ACIAM; Maria de Fátima de Mello Gomes, representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Mariana.

O Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, Cristiano Casimiro iniciou a reunião dando boas-vindas a todos os participantes, e agradeceu a disponibilidade dos mesmos em contribuir de forma democrática na formulação e na implementação de políticas públicas para o fomento do turismo em nosso Município. Em seguida passou a palavra ao Diretor de Turismo, Silas Sampaio, que explanou a importância da atuação de um Conselho ativo nas atividades de implementação turística como fonte de renda para toda comunidade, bem como sua experiência em outras gestões municipais, frente a pasta de Turismo, e da criação do Conselho e Fundo Municipais criados respectivamente nos anos de 2002 e 2005. Relatou que em 2014 foi criado um novo decreto do COMTUR, aumentando assim, as cadeiras para uma maior participação. Após isso, em 2017 o Conselho encerrou suas atividades. E tendo agora como grande desafio, a reestruturação do mesmo.

O secretário Cristiano, propôs que o conselheiro Antônio Diniz, representante da MARIANATUR, fosse eleito presidente do Conselho, uma vez que, já exercesse a função na gestão passada, desta forma, pudesse dar continuidade aos trabalhos. Antônio se dispôs a aceitar o desafio e o mesmo pretextou sobre toda documentação que havia sido entregue ao antigo gestor da pasta.

A conselheira Andréa Umbelino, representante do poder executivo junto a Secretaria de Cultura, disse que o “novo normal” traz uma reflexão com novos trabalhos em conjunto para divulgação de nossa cidade. Explanou sobre os novos materiais gráficos que a secretaria está criando e deu a notícia do retorno da cidade de Mariana à Associação das Cidades Históricas e à Associação do Circuito do Ouro.

O Prefeito Juliano Vasconcelos Gonçalves empossou os membros e fortificou a importância do Conselho no Município. Todos os participantes se colocaram à disposição para desenvolver políticas públicas que possam fomentar e desenvolver da atividade turística. Nada a mais a declarar a reunião foi encerrada.

Lavro esta, e vai assinada por todos.